



*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

**RESOLUÇÃO Nº. 015/2019 – CMAS, de 28 de março de 2019.**

**Súmula: Aprovar o Incentivo do Fundo Nacional de Assistência Social para o Município de Londrina, referente a Estrutura de Mobilidade no Sistema único de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A Portaria nº 2.600, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social-MOB-SUAS;
- A proposta nº 065186/2018 cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, com objeto voltado à Aquisição de Bens;
- A necessidade de prover a rede de Proteção Social do Sistema único de Assistência Social, dos meios necessários à ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoas com deficiência e demais usuários do SUAS, bem como das equipes de referência multidisciplinares para a realizações das ações, serviços, programas e projetos da assistência social;
- A apresentação do parecer da Comissão de Fundo;
- A deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 27 de março de 2019;
- 

*R E S O L V E:*

Art. 1º Aprovar o Incentivo do Fundo Nacional de Assistência Social para o Município de Londrina, no valor de R\$279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), mediante a aquisição de um veículo micro-ônibus adaptado.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de março de 2019.

**Neusa Harumi Tiba**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*